



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

7.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

8.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda para execução do objeto, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na inexecução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2015.01.28.05 - PMNO, Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

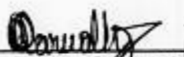
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

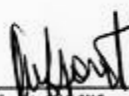


GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda

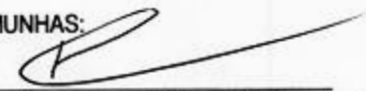


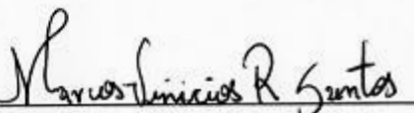
Nova Olinda, 10 de março de 2015.


Cristiane Pereira Gomes de Carvalho
Ord. de Desp. da Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE


Milfont & Milfont LTDA
CNPJ nº: 03.611.433/0001-71
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: 434.205.83720
CPF:

02. 
Nome:
CPF: 048.228.13340

03.611.433/0001-71
MILFONT & MILFONT LTDA
Rodovia CE 90 Km. 28/29
CENTRO - CEP. 63.165-000
[Nova Olinda - Ceará]



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MILFONT & MILFONT LTDA, CNPJ Nº:03.611.433/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO S10, GASOLINA, DIESEL E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO. VALOR GLOBAL: R\$952.950,00(NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.05.12.122.037.207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 01.14.14.12.361.231.209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 40%; 01.14.14.12.361.235.213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 01.14.14.12.364.266.215 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR; 01.14.14.12.365.271.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 40%; 01.14.14.12.361.231.279 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 01.14.14.12.362.244.288 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO; 01.14.14.12.362.251.280 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO/FUNDEB 40%/SALÁRIO EDUCAÇÃO E PNAT.SIGNATÁRIO, PELA CONTRATANTE: CRISTIANE PEREIRA GOMES DE CARVALHO PELO CONTRATADO: MARIA GUALBERTO MILFONT. NOVA OLINDA, 10 DE MARÇO DE 2015.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO FUNDO GERAL. CONTRATADA: ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA -ME, CNPJ Nº:15.841.198/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ÓLEO S10, GASOLINA, DIESEL E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO. VALOR GLOBAL: R\$953.060,00(NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SESSENTA REAIS).VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.02.04.122.037.202 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 01.03.03.04.122.037.203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 01.03.03.04.422.317.204 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRO-CIDADANIA; 01.04.04.04.122.037.205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 01.07.07.04.122.037.222 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS; 01.09.09.04.122.037.235 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS; 01.10.10.04.122.037.237 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; 01.10.10.20.606.441.238 – PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL; 01.13.13.18.541.401.250 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. SIGNATÁRIO, PELA CONTRATANTE: FRANCISCA VERA LUCIA PEREIRA SAMPAIO, PELO CONTRATADO: ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA. NOVA OLINDA, 10 DE MARÇO DE 2015.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



PROCESSO Nº. 2015.01.28.05 - PMNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO
CONTRATO Nº. 2015.03.10.03-PMNO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 02.437.268/0001-10, com sede na Rua Alvim Alves, 146, Centro, Nova Olinda a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Pedro Neto de Sousa, abaixo assinado e Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME, CNPJ nº: 15.841.198/0001-03, sito a Rodovia CE- 292, Sítio Jacus, S/N, Nova Olinda/CE, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eluzio Neto Sampaio Moreira, portador da Carteira de Identidade nº. 2005032026376e do CPF nº. 034.983.143-27 resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 2015.01.28.05 - PMNO, na modalidade Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo n. 2015.01.28.05 - PMNO, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOTE III - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
01	GASOLINA	LT	100.000	3,40	340.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).					



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global estimado R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

3.2. Não haverá reajuste de preços.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.11.11.10.301.171.239 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.15.15.10.301.171.241 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.15.15.10.301.171.274 – Manutenção do Programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde; 02.15.15.10.301.171.276 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; 02.15.15.10.302.176.243 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.303.171.244 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2. Os serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo Contratante, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Contratante.

6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada em obediência a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Contratante.

7.3. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

7.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

8.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda para execução do objeto, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na inexecução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2015.01.28.05 - PMNO, Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

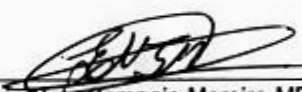
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Nova Olinda, 10 de março de 2015.


Pedro Neto de Sousa
Ord. de Desp. da Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME
CNPJ nº: 15.841.198/0001-03
CONTRATADO

06.527.464-4
Eluzio Neto Sampaio Moreira - ME
Sítio Jacus, S/N
JACUS - CEP: 63.165-000
Nova Olinda - CE



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



TESTEMUNHAS:

01.

CPF:

954.205.877-20

02.

CPF:

04321813340



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA, CNPJ Nº:15.841.198/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO S10, GASOLINA, DIESEL E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO. VALOR GLOBAL: R\$340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.11.10.301.171.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.15.15.10.301.171.241 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA; 02.15.15.10.301.171.274 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 02.15.15.10.301.171.275 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; 02.15.15.10.301.171.276 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 02.15.15.10.302.176.243 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 02.15.15.10.303.171.244 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE: PEDRO NETO DE SOUSA, PELO CONTRATADO ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA. NOVA OLINDA, 10 DE MARÇO DE 2015.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



PROCESSO Nº. 2015.01.28.05 - PMNO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO
 CONTRATO Nº. 2015.03.10.04-PMNO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E MILFONT & MILFONT LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 13.685.124/0001-08, com sede na Av. Perimetral Sul, S/N, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas, Sra. Antônio Laileide Carneiro de Souza, abaixo assinado e Milfont & Milfont LTDA, CNPJ nº:03.611.433/0001-71, sito a Rodovia CE 90 km 28/29, Centro, Nova Olinda/CE, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Maria Gualberto Milfont, portadora da Carteira de Identidade nº. 690.973 e do CPF nº. 069.028.983-91, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 2015.01.28.05 - PMNO, na modalidade Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo n. 2015.01.28.05 - PMNO, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Aç da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
01	GASOLINA	LT	18.000	3,40	61.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).					



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global estimado R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

3.2. Não haverá reajuste de preços.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.08.08.08.122.037.223 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2. Os serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo Contratante, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Contratante.

6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada em obediência a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Contratante.

7.3. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

7.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

8.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda para execução do objeto, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na inexecução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2015.01.28.05 - PMNO, Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Nova Olinda, 10 de março de 2015.

Antônia Laíde Carneiro de Souza
Ord. de Despesas da Secretaria de Assistência
Social
CONTRATANTE

Milfont & Milfont LTDA
CNPJ nº: 03.611.433/0001-71
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.
CPF: 534.207.833-20

02.
CPF: 04811813340



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MILFONT & MILFONT LTDA, CNPJ Nº:03.611.433/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO S10, GASOLINA, DIESEL E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO. VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00(SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.08.08.122.037.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. SIGNATÁRIO, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA LAILEIDE CARNEIRO DE SOUZA, PELO CONTRATADO: MARIA GUALBETO MILFONT, NOVA OLINDA, 10 DE MARÇO DE 2015.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



ORDEN DE COMPRA

EMPRESA: Milfont & Milfont LTDA**CNPJ:** 03.611.433/0001-71**ENDEREÇO:** Rodovia CE 90 km 28/29, Centro, Nova Olinda/CE

Pela Presente Ordem de Compra, fica a empresa favorecido acima autorizado a fornecer os produtos referentes ao Pregão Presencial n° 2015.01.28.05 - PMNO.

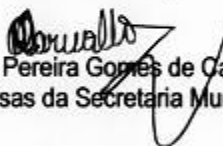
NATUREZA DA COMPRA:

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, emite a presente ordem de compra para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

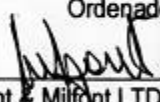
NUMERO DO CONTRATO: 2015.03.10.01-PMNO**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ \$ 952.950,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.05.12.122.037.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 01.14.14.12.361.231.209 – Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.235.213 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.364.266.215 – Manutenção de Programas de Apoio ao Ensino Superior; 01.14.14.12.365.271.258 – Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.361.231.279 – Manutenção do Programa Salário Educação; 01.14.14.12.362.244.288 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.362.251.280 – Manutenção de Programa de Apoio ao Ensino Médio/Profissionalizante; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município/FUNDEB 40%/Salário Educação e PNAT.

Nova Olinda, 10 de março de 2015.


Cristiane Pereira Gomes de Carvalho

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

CIENTE:
Milfont & Milfont LTDA
CNPJ: 03.611.433/0001-71

03.611.433/0001-71

MILFONT & MILFONT LTDA

Rodovia CE 90 Km. 28/29

CENTRO - CEP. 63.165-000

Nova Olinda - Ceará



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



ORDEN DE COMPRA

EMPRESA: Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME**CNPJ:** 15.841.198/0001-03**ENDEREÇO:** Rodovia CE- 292, Sítio Jacus, S/N, Nova Olinda/CE.

Pela Presente Ordem de Compra, fica a empresa favorecido acima autorizado a fornecer os produtos referentes ao Pregão Presencial n ° 2015.01.28.05 - PMNO.

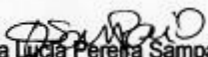
NATUREZA DA COMPRA:

A Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, emite a presente ordem de compra para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

NUMERO DO CONTRATO: 2015.03.10.02-PMNO**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 953.060,00(novecentos e cinquenta e tres mil e sessenta reais).**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.02.04.122.037.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.03.04.122.037.203 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.03.03.04.422.317.204 – Manutenção das Atividades do Pro-cidadania; 01.04.04.04.122.037.205 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 01.07.07.04.122.037.222 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras; 01.09.09.04.122.037.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos; 01.10.10.04.122.037.237 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 01.10.10.20.606.441.238 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural; 01.13.13.18.541.401.250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município.

Nova Olinda, 10 de março de 2015.


Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

CIENTE:


Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME
CNPJ: 15.841.198/0001-03



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



ORDEM DE COMPRA

EMPRESA: Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME**CNPJ:** 15.841.198/0001-03**ENDEREÇO:** Rodovia CE- 292, Sítio Jacus, S/N, Nova Olinda/CE.

Pela Presente Ordem de Compra, fica a empresa favorecido acima autorizado a fornecer os produtos referentes ao Pregão Presencial n ° 2015.01.28.05 - PMNO.

NATUREZA DA COMPRA:

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, emite a presente ordem de compra Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

NUMERO DO CONTRATO: 2015.03.10.03-PMNO**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais).**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.11.10.301.171.239 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.15.15.10.301.171.241 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.15.15.10.301.171.274 – Manutenção do Programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde; 02.15.15.10.301.171.276 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; 02.15.15.10.302.176.243 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.303.171.244 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município.

Nova Olinda, 10 de março de 2015.

Pedro Neto de Sousa

Ord. de Desp. da Sec. Municipal de Saúde

CIENTE:
Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME
CNPJ: 15.841.198/0001-03



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



ORDEN DE COMPRA

EMPRESA: Milfont & Milfont LTDA**CNPJ:** 03.611.433/0001-71**ENDEREÇO:** Rodovia CE 90 km 28/29, Centro, Nova Olinda/CE

Pela Presente Ordem de Compra, fica a empresa favorecido acima autorizado a fornecer os produtos referentes ao Pregão Presencial n° 2015.01.28.05 - PMNO.

NATUREZA DA COMPRA:

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Ação Social, emite a presente ordem de compra para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

NUMERO DO CONTRATO: 2015.03.10.04-PMNO**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 02.08.08.08.122.037.223 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município.

Nova Olinda, 10 de março de 2015.

Antônia Laniê de Camêlo de Souza
Ord. de Despesas da Secretaria de Assistência Social

CIENTE:

Milfont & Milfont LTDA

CNPJ: 03.611.433/0001-71



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Certificamos que o extrato de publicação do Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 2015.01.28.05 – PMNO e Anexos, Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, foi afixada e publicada no dia 10 de março de 2015 no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor. Nova Olinda, 11 de março de 2015.

Rebeca Vieira Amorim Teles
Pregoeira



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**DESPACHO**

Nova Olinda-Ce, 22 de outubro de 2015.

À Procuradoria do Município

Sr. Procurador,

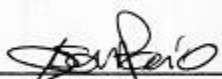
Favor, examinar os autos do processo do Pregão Presencial nº 2015.01.28.05PMNO, Contrato nº 2015.03.10.02PMNO e nos informar acerca da possibilidade de celebração do termo aditivo de aumento do valor contratual face a revisão/re alinhamento de preços, em decorrência do aumento do preço dos combustíveis no mercado, visto a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme documento em anexo.

Lote II – Fundo Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	R\$ VL. UNIT.	(+) % REVISÃO	R\$ VL. UNIT. FINAL
01	Combustível Óleo S10	Litro	2,99	5,01	3,19
02	Gasolina	Litro	3,40	5,59	3,66
03	Diesel	Litro	2,82	4,60	2,99

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisca Vera Lúcia Pereira Sampaio
Ord. de Desp. Do Fundo Geral.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**DESPACHO**

Nova Olinda-Ce, 22 de outubro de 2015.

À Procuradoria do Município

Sr. Procurador,

Favor, examinar os autos do processo do Pregão Presencial nº 2015.01.28.05PMNO, Contrato nº 2015.03.10.03PMNO e nos informar acerca da possibilidade de celebração do termo aditivo de aumento do valor contratual face a revisão/re alinhamento de preços, em decorrência do aumento do preço dos combustíveis no mercado, visto a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme documento em anexo.

Lote III- Secretaria de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	R\$ VL. UNIT.	(+) % REVISÃO	R\$ VL. UNIT. FINAL
01	Gasolina	Litro	3,40	5,59	3,66

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Pedro Neto de Souza
Ord. de Desp. da Sec. Municipal de Saúde



ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME
C.N.P.J: 15.841.198/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.527.464-4
RODOVIA CE 292 SÍTIO JACUS S/N
CEP. 63165.000
FONE: (88) 997394025/992926434
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES.

OFÍCIO

A ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME. Registrada no CNPJ sob N° 15.841.198/0001-03, com endereço na Rodovia CE 292, Sítio Jacus S/N, vem por meio deste, mui respeitosamente através do seu representante legal, solicitar a Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o reajuste nos preços de comercialização do Diesel, Gasolina e Diesel S-10.

Com vista no Pregão de N° 2015.01.28.05-PMNO que ocorreu no dia 06 de Março de 2015, onde vencemos a concorrência para o fornecimento dos produtos supracitados, sendo estipulados os valores de R\$ 2,82 (DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) para o Diesel, R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) para o Diesel S-10 e R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para a gasolina, por litro.

No entanto, devido ao aumento nos valores destes produtos, anunciado na TV, Jornais e Revistas, e comprovado através das notas fiscais dos mesmos, em anexo a essa solicitação, datadas antes do processo licitatório e posteriores ao aumento ora citado.

Com base no que foi citado, solicitamos o reajuste do preço R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) para o Diesel, R\$ 3,19 (TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) para o Diesel S-10 e R\$ 3,66 (TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) para a Gasolina, respectivamente a partir de 01/10/2015, para justa adequação as mudanças do mercado.

Salientamos que as adequações solicitadas são necessárias para o equilíbrio financeiro da empresa, no intuito do cumprimento das nossas obrigações contratuais.

Desde já agradecemos o atendimento ao solicitado e nos disponibilizamos para demais esclarecimentos.

Nova Olinda-CE 22 de Outubro de 2015


ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA

Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO: 03.03.2015 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Wende R. Rodrigues Freire

NF-e
Nº.: 000121512
SÉRIE:

PETROBRAS
Petrobras Distribuidora
ENDER.: Rua Eduardo Gomes de Matos 111
BAIRRO: MURITI
MUNIC.: CRATO UF: CE
CEP.: 63133-050 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA ☒
Nº: 000121512
SÉRIE:
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO: 2315 0334 2742 3302 6594 5500 0000 1215 1212 2222 2081
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR: SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 123150011472227 03.03.2015 08:06:07

INSC. EST: 068048300 INSC. EST SUBST. TRIB: 068048300 CNPJ: 34.274.233/0265-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL: ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME
CNPJ/CPF: 15.841.198/0001-03 DATA EMISSÃO: 03.03.2015
ENDEREÇO: SIT JACUS S/N NA RODOVIA
BAIRRO/DISTRITO: JACUS CEP: 63165-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 03.03.2015
MUNICÍPIO: VA OLINDA FONE/FAX: (88) 3546-1359 UF: CE DISCRICÃO ESTADUAL: 065274644 HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

QUATORZE MIL SEISCENTOS E UM REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.601,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				14.601,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSP. TRANSPORTES DE PETRÓLEO LTDA	FRETE P/CONTA: 0 - Emissor	CANT.: 1	PLACA VEÍCULO: MYT7236 MZL4322	UF: RN	CNPJ/CPF: 40.760.217/0001-14
ENDEREÇO: RUA PASTOR MANOEL LEÃO 2170	MUNICÍPIO: NATAL	UF: RN	INSC. ESTADUAL: 200345621		
QUANTIDADE: 5000	ESPECIE: GRANEL	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 3.527,000 KG	PESO LÍQUIDO: 3.527,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD.	DESCR. PROD.	NCM/SH	EST.	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	VALOR TOTAL
1078	GASOLINA C COMUM - LI	27101250	060	5655	L	5.000,000	2,9202	14.601,00	0,00	0,00	0,00	14.601,00
INU: C01 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR ICMS devido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 16.250,00 - ICMS devido R\$ 9.387,50 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Gasolina Petrobras Grid - maior desempenho, máxima eficiência Boleto Conf. 050001148013 Envelope Amostra Testemunha 0520009												

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNIC.: 000121512	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00	VALOR DO ISSQN: 0,00
-------------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 A. Correlação: TARCÍSIO PEREIRA DO AMARAL Nº do laudo: 14377126 / 14377127 / 14377128 / 14377129 / 14377130 / 14377131 / 14377132 / 14377133 / 14377134 / 14377135 / 14377136 / 14377137 / 14377138 / 14377139 / 14377140 / 14377141 / 14377142 / 14377143 / 14377144 / 14377145 / 14377146
 Certificamos que produtos são adequados ao atendimento
 para suportar riscos normais de carga, descarga, transporte, atendimento
 regulamentação em vigor. Exceção do Certificado, No. QSC-8524; Fabricação e serviços
 associados para o setor lubrificantes Tipo Doc. Venda: 2705 Vd. Pto. Antecipado =
 Prod. Venda: 0231356881 - Faturamento: 0129287415 - Conceito de Pesquisa: A.P. D.O. 1 e N.
 Transporte: 4001761409 C/P - Rodoviário

RESERVADO AO FISCO
 Prete pago por substituição tributária conf. art. 432
 Inciso IV, alínea "I", parágrafo 2º do Decreto-CE 24600/91
 Valor do frete: 56,25
 Base de cálculo do imposto: 67,77
 Alíquota: 17%
 Valor do imposto: 11,52

XIX OK

Recebi(cmos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como os produtos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000121496
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO: 03.03.2015
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura]

PETROBRAS
Petrobras Distribuidora
ENDER.: Rua Eduardo Gomes de Matos 111
BAIRRO: MURITI
MUNIC.: CRATO UF: CE
CEP.: 63133-050 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000121496
SÉRIE: FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO: 2315 0334 2742 3302 6594 5500 0000 1214 9611 9746 3909
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 123150011469039 03.03.2015 07:39:46

INSCRIÇÃO EST: 068048300
INSCRIÇÃO SUBST TRIB: 068048300
CNPJ: 34.274.233/0265-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL: ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME
CNPJ/CPF: 15.841.198/0001-03
DATA EMISSÃO: 03.03.2015
ENDEREÇO: SIT JACUS S/N NA RODOVIA
BAIRRO/DISTRITO: JACUS
CEP: 63165-000
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 03.03.2015
MUNICÍPIO: VA OLINDA
FONE/FAX: (88) 3546-1359
UF: CE
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 065274644
HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

QUANTIDADE: DOZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST	VALOR ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.521,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DISP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				12.521,50

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSP TRANSPORTES DE PETRÓLEO LTDA	FRETE P/CONTA: 0 - Emissor	C. ANT: 0	PLACA VEÍCULO: MZF6695 MZB7058	UF: RN	CNPJ/CPF: 40.760.217/0001-14
ENDEREÇO: RUA PASTOR MANOEL LEÃO 2170	MUNICÍPIO: NATAL	UF: RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 200345621		
QUANTIDADE: 5000	ESPECIE: GRANEL	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 4.178,000 KG	PESO LÍQUIDO: 4.178,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CT	CFOP	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
299	OLEO DIESEL B 5500	27101920	060	5655	L	5.000,000	2,5043	12.521,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL ICMS editado na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC RS 9.421,40 - ICMS retido RS 2.355,35 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Gasolina Petrobras Grid maior desempenho, máxima eficiência. Boleto Conf. 050001185419 Envelope Amostra 1 exemplar. 0519992													

CÁLCULO DO ISSON

INSCR. MUNIC:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: GERALDO MAGELO Mº do Icaré: 14377189 / 14377190 / 14377191 / 14377192 / 14377193 / 14377194 / 14377195 / 14377196 / 14377197 / 14377198 / 14377199 / 14377200
Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor
Escopo do Certif. (50-900), Mo. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 8705 Vd. Pgto. Antecipado - Org. Venda (91: 023135688) - Faturamento: 0139266746 - Conceito de Pesquisa: A.P.D.015 I.N. Transporte: 4021761633 Cif. Rodoviário

RESERVAÇÃO AO FISCO

Proto pago por substituição tributária conf. art. 48
Inciso IV, alínea "a", parágrafo 2º do Decreto-CE 24000/K
Valor do frete: 56,25
Base de cálculo do imposto: 67,77
Alíq.: 17%
Valor do imposto: 11,52

XML OK

Código da Imagem: 34443